

PORTARIA Nº 186/81, 003

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, XI, do Regimento da Diretoria, combinado com o art. 20 do Regimento de Pessoal,

R E S O L V E:

I - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 47 das NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMISSÃO, CONTROLE E PROMOÇÃO DO PESSOAL DA EMTU/Recife, aprovadas pela Portaria nº 71/80, de 31 de março de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - O critério subjetivo, que depende do senso de julgamento do chefe imediato do servidor, envolve os seguintes fatores de avaliação:

- a) Responsabilidade
- b) Zelo
- c) Cooperação
- d) Iniciativa
- e) Produtividade
- f) Qualidade de Serviço
- g) Relacionamento
- h) Versatilidade
- i) Capacidade Analítica
- j) Permanência no Trabalho"

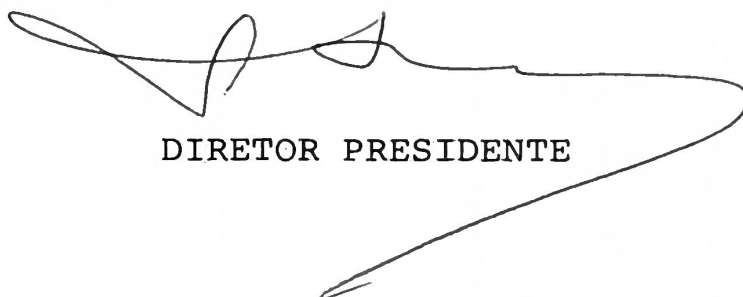


" § 2º - O critério objetivo, cujas informações são retiradas do Cadastro do Servidor, envolve fatores de avaliação:

- a) Assiduidade
- b) Pontualidade
- c) Disciplina "

II - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Recife, 10 de abril de 1981



DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA